



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 16 / 91

Objeto: "AUTORIZA ASSINAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO"

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = DR. JOSÉ CARDOSO MESQUITA

ENTREGUE NA SECRETARIA

20-maio-1991

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1º 27/05/91

APROVADO 2º 27/05/91

APROVADO 3º 03/06/91

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 03/06/91
PUBLICADO NO JORNAL _____, N° _____, DE _____ / _____ / _____
ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N° _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

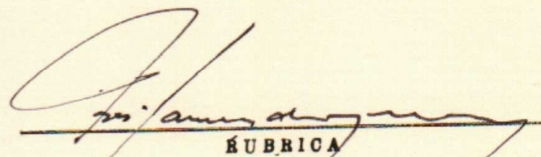
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

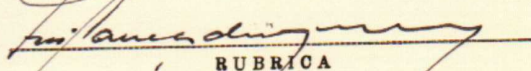
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

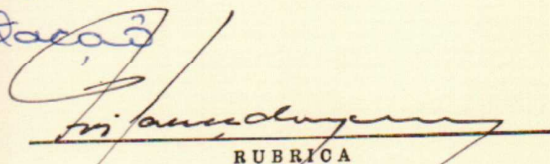
1 - EM 20/05/91 As Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento
Justiça e Redação para emitirem o devido parecer.


RUBRICA

2 - EM 27/05/91 Aprovado por unanimidade em 1ª
e 2ª votação - Art. 181 - P. 3º - R. 1º; a pedido
do Ver. Ronaldo Leite


RUBRICA

3 - EM 03/06/91 Aprovado por unanimidade em
3ª e última votação


RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 16/91

Serviço

"AUTORIZA ASSINAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DE SUASSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO"

O POVO DE BOM DESPACHO, ~~por~~ seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

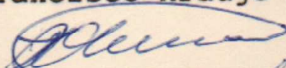
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Conênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação, no valor de CR\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

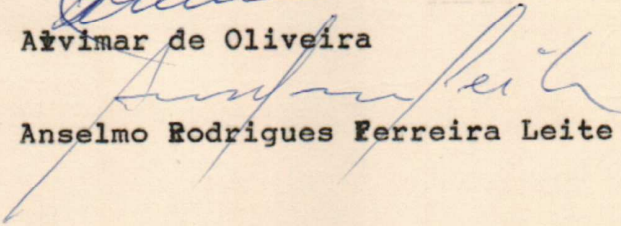
Art. 2º- Destina-se referida verba à execução de obras de reforma do prédio da Escola Estadual Prof. Wilson Lopes do Couto, localizada neste município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 03 de Junho de 1991.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado filho

VICE = PRESIDENTE,  Afrimar de Oliveira

SECRETÁRIO,  Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CLAUDIAGB/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

OFÍCIO:
ASSUNTO:
SERVIÇO:
DATA:

PROJETO DE LEI 16/91

" AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ,POR
INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO . "

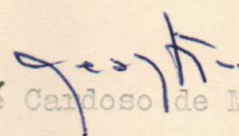
O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, '
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convê- '
nio com o Estado de Minas Gerais , por intermédio de
sua Secretaria de Estado da Educação, no valor de ..
Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Destina-se referida verba à execução de obras de re-
forma do prédio da Escola Estadual Prof. Wilson Lopes
do Couto , localizada neste município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos dez dias do mês de '
maio de hum mil novecentos e noventa e um. (10/05/1991).


Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL



693/90

No.

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, neste instrumento denominado abreviadamente SECRETARIA, representada por seu Secretário, **Doutor Gamaliel Herval**, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual no. 17.542, de 24.11.75, e o Município de **Bom Despacho**

y, adiante apenas MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Senhor **José Cardoso de Mesquita**, acordam, com base no artigo 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal, combinado com o artigo 182, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, e do Parágrafo Único, do artigo 30, da Lei Estadual no. 5.524, de 29.12.67, modificada pela Lei Estadual no. 9.742, de 15.12.86, celebrar o presente Convenio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente Ato Jurídico, através do Plano de Trabalho da Secretaria de Estado de Educação - 1990 - Projeto Alfabetização - Hora - Expansão e Melhoria do Atendimento da Rede Pública Escolar - a execução de obras de reforma do prédio da Escola Estadual Prof. Wilson Lopes do Couto.

DA CLÁUSULA ÚNICA - O presente projeto de reforma será executado de acordo com o Plano Orçamentário aprovado pela presente aprovação pelas partes, que integram este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A SECRETARIA de Educação e Cultura do MUNICÍPIO, do qual se faz parte, logo após a assinatura deste Instrumento, a importância de **R\$ 400.000,00** **quatrocentos mil cruzeiros** para a execução do projeto na Escola de Bom Despacho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO se obriga a

97h. *Gamaliel*

a) assumir integral responsabilidade pela execução e término das obras, bem como pela contratação do pessoal necessário à execução das mesmas, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais;

b) aplicar recursos próprios, caso o custo da obra ultrapasse o valor previsto neste Convênio, a fim de se assegurar sua conclusão;

c) apresentar à área de Assessoramento de Convênios\SPC da SECRETARIA, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Instrumento, a certidão da Lei Municipal de autorização prévia para a celebração do mesmo, ou o "referendum" da Câmara, de conformidade com o inciso XII do artigo 54, da Lei Complementar No. 3, de 28.12.72;

d) remeter ao órgão Fiscalizador deste Instrumento, quando solicitadas, informações sobre a sua execução;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos obedecendo o previsto na cláusula Quinta deste Termo.

SUB-CLAUSULA ÚNICA - Fica o MUNICÍPIO obrigado a observar, no que couber, as disposições da Lei Estadual No. 8.444, de 25.11.67, conforme estabelece seu artigo 113.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAUSULA QUARTA - Os recursos financeiros da SECRETARIA necessários à execução deste Atto Jurídico correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária - OP/90 - 12.61.05.42.1852.055 - 4.3.2.3. - Fonte 41 - GEBENSO.

SUB-CLAUSULA ÚNICA - Os recursos do MUNICÍPIO decorrentes de sua participação neste Convênio correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do seu orçamento.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA - A prestação de contas, pelo MUNICÍPIO, dos recursos financeiros recebidos obedecerá às normas da Superintendência de Finanças da SECRETARIA e deverá ser entregue à mesma, até o máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Instrumento.

97h Adm

DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

CLÁUSULA SEXTA - Compete à Diretoria de Rede Física/Gabinete da SECRETARIA a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo, cabendo-lhe, quando necessário, solicitar da Delegacia Regional de Ensino da circunscrição, informações complementares.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Para eficácia deste Ato a SECRETARIA providenciará a publicação do seu extrato no "Minas Gerais", de conformidade com os artigos 37. caput. da Constituição Federal, 10. da Lei Estadual No. 9.507, de 29.12.87 e 66 parágrafo 10. da Lei Estadual No. 9.444 de 25.11.87.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Instrumento vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) de novembro 1.990 (mil, novecentos e noventa).

DO FORO

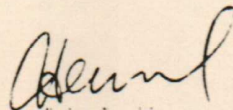
CLÁUSULA NONA - O Foro da Comarca de Belo Horizonte é o eleito pelas Entidades para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

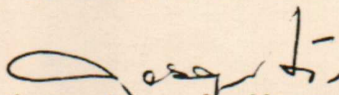
CLAUSULA DECIMA - Aplicam-se a este Convênio toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, mediante celebração de Termos Aditivos.

E por estarem acordes, firmam as Partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Ato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos.

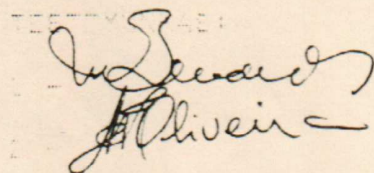
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos
31 de *Julho* de 1990.



Gamaliel Herval
Secretário de Estado da Educação



José Cardoso de Mesquita
Prefeito Municipal
Cidade Municipal de Bom Despacho



SPC/CNA

/fs

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Minas Gerais

COMARCA DE Minas Novas

MUNICÍPIO DE Turmalina

DISTRITO DE Turmalina

Odair Bonifácio Maciel

TABELIÃO

CARTÓRIO DE PAZ E TABELIÃO
TURMALINA
MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ANTONIO ALVES CORDEIRO, na forma abaixo declarada //

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa (1990) aos trinta (30) dias do mês de julho nest a cidade de Turmalina, Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais:***** em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião comparece u como outorgante ANTONIO ALVES CORDEIRO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade M-76.794 SSP-MG. e do CPF nº 105 539 246-72, residente e domiciliado nesta cidade de Turmalina-MG.//.

reconhecido com o próprio de mim Escrivão de Paz e Tabelião e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el e me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a DEIZE DE FÁTIMA MACEDO, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG. M-3.05.3294 SSP-MG., residente e domiciliada nesta cidade de Turmalina-MG., a quem confere poderes especiais para que em seu nome possa representar junto à SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, sediada em Belo Horizonte-MG., para o fim especial de assinar convênio, concordar, discordar, transigir, desistir, receber cheques, dar recibo e quitação; assinar contratos, termos e compromissos; enfim praticar todos os demais atos para o fiel e cabal desempenho deste mandato; inclusive substabelecer. O que tudo dará por válido e firme.//.

			PREÇO UNIT.	TOTAL
80	sc	Cimento	250,00	20.000,00
05	m3	Areia Fina		2.000,00
12	m3	Areia Grossa		4.800,00
05	m3	Pedra		1.000,00
35	Galões	3.600 ml Tinta óleo	1.046,20	36.617,00
25	Baldes	18 l Tinta latex Paredex	3.146,85	78.671,25
20	Galões	3.600 ml Verniz Sparlack	978,50	19.570,00
14	m2	Vidro fantasia	629,64	8.815,06
35	kg	Massa para vidro	47,45	1.660,83
03	Fechadura	Pa banheiro interno 125 I	1.007,88	3.023,64
200	Folhas	Lixa para parede	6,66	1.332,00
45	Dias	Pintor		10.050,00
60	Dias	Pedreiro		12.000,00
6	Dias	Servente		6.000,00
02	m2	Azulejo Branco c.	362,41	724,82
05	Rolo	Pintura 23 cm	169,83	849,15
05	Rolo	Pintura espuma 09 cm	71,04	355,20
05	Trinca	3 1/2 Dupla 330	223,94	1.119,71
05	Trinca	2 1/2 Dupla 330	141,24	706,23
05	Trinca	1 1/2 Dupla 330	64,65	323,25
100	m	Fio 6.00 mm	42,73	4.273,50
200	m	Fio 2.5 mm	19,14	3.828,00
04	Tubos	PVC solda 25 mm	172,60	690,42
02	Tubos	PVC solda 50 mm	620,76	1.241,53
04		Registros 150 g 3/4	395,43	1.581,75
10		Joelhos solda 3/4	51,06	510,60
01		Caixa bresilit 1000 l	6.580,91	6.580,91
100	m	Caibro 7 x 5	54,66	5.466,75
250	m	Rifa	9,43	2.358,75
04	kg	Prego 15 x 15	111,00	444,00
02	kg	Prego 18 x 30	89,63	179,26
30	sc	Cal	170,00	5.100,00
TOTAL				314.228,76

VALOR TOTAL = NOZ 314.228,76

VALOR BNTF EM 02/03/90 = 30.2833

VALOR DO ORÇAMENTO EM BNTF = 10.376,31

TURMALINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ÁREA DE ASSESSORAMENTO DE CONVÊNIOS

MINAS GERAIS 25 / 08 / 90

Página(s) 41 e _____ Coluna(s) 03 e _____

Extrato do Convênio Nº 693. Data: 31.07.90. Partes: Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria da Educação e o Município de Bom Despacho, para obras de reforma do prédio da E. E. Prof. Wilson Lopes do Couto. Valor: Cr\$ 400.000,00. Recursos: OP/90-1261.08.42.1882.059-4.2.2.3-Fonte: 41-QESE/90. Vigência: da assinatura até 30.11.90.

Comissão de Legislação, finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/91, que Autoriza assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, -- por Intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação.

Nos termos do regimento interno, compete a -
Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões em 27 de maio de 1991

Carlos Roberto Figueira
João Alves Lima
Francisco José Tavares
João Francisco de Aguiar
Dei Augusta de Souza
José Ribeiro da Silva

